



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Índice

A. Período antes da ordem do dia	3
Ata nº 04 (18/02/2019)	3
Informações do executivo Municipal	3
B. Ordem do dia	10
1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 21/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal Quinta das Pratas, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março, das 14:00 horas às 19:00 horas, à Adega Cooperativa do Cartaxo, CRL.....	10
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 11/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para a realização de uma sessão de divulgação junto dos agricultores locais, que teve lugar no dia 13 de março de 2019, à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja – VITICARTAXO	11
3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 14/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Jantar do Dia da Mulher – 2019”, que teve lugar no dia 16 de março, à Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa	12
4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 3, 4 e 5 de abril e 8 de maio pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo....	13
5. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da pista de atletismo do estádio municipal, para treino de tiro com arco apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense	14
6. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, para a realização do 2º Festival de Escolas de Natação apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo.....	15
7. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação de um stand na Festa do Vinho e do Pão, de 30 de abril a 5 de maio de 2019, pela Associação “Os Quarentões de Pontével - 2019”	16
8. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a apresentação do evento “Educar para a Cultura”, para o dia 12 de abril, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã de Ourique.....	17



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Comissão de Acompanhamento (CA) do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município do Cartaxo – Encargos de funcionamento	19
10. Cedência da Praça de Touros do Cartaxo	24
11. Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo.	25
12. Carta Educativa	29
13. Projeto Escola Segura – Contrato no âmbito do sector público.....	36
14. Aceitação de doação de bens - Urna de Recolha com asa central	47
15. Aceitação de doação de bens – Equipamento de ar condicionado.....	48
16. Acordo de parceria com Promenade Productions, Lda.....	48
17. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 185/1999/OELG.	52
18. Pagamentos efetuados entre 09/03/2019 e 22/03/2019	53
19. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/03/2019	53
20. Posição dos Compromissos entre 09/03/2019 e 22/03/2019	54
21. Modificação Orçamental n.º 07/2019	54
22. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 6/2019	54
C. Intervenção do Público	54
Forma de votação	58
Encerramento	58



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata nº 07 – 01 de abril 2019

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência do senhor Presidente Pedro Miguel Magalhães Ribeiro e com a presença do senhor Vice-Presidente, Fernando Manuel da Silva Amorim (PS) e dos senhores Vereadores, Elvira Felicidade Ferreira Rodrigues Tristão (PS), Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre (PS), Ana Isabel Coito Bernardino (PS), Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC) e Nuno Filipe Rosa Nogueira (Juntos Pela Mudança – PPD/PSD-NC).

Apoio – Secretariou a técnica superior Ana Catarina de Matos Silvestre.

Abertura – Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 21:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 27 de março de 2019:

Ordem do dia

1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 21/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal Quinta das Pratas, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março, das 14:00 horas às 19:00 horas, à Adegas Cooperativas do Cartaxo, CRL. / *para deliberação*;
2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 11/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para a realização de uma sessão de divulgação junto dos agricultores locais, que teve lugar no dia 13 de março de 2019, à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja - VITICARTAXO. / *para deliberação*;
3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 14/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Jantar do Dia da Mulher – 2019”, que teve lugar no dia 16 de março, à Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa. / *para deliberação*;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 3, 4 e 5 de abril e 8 de maio pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo. / *para deliberação;*
5. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da pista de atletismo do estádio municipal, para treino de tiro com arco apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense. / *para deliberação;*
6. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, para a realização do 2º Festival de Escolas de Natação apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo. / *para deliberação;*
7. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação de um stand na Festa do Vinho e do Pão, de 30 de abril a 5 de maio de 2019, pela Associação “Os Quarentões de Pontével - 2019”. / *para deliberação;*
8. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a apresentação do evento “Educar para a Cultura”, para o dia 12 de abril, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã de Ourique. / *para deliberação;*
9. Comissão de Acompanhamento (CA) do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município do Cartaxo – Encargos de funcionamento. / *para deliberação;*
10. Cedência da Praça de Touros do Cartaxo. / *para deliberação;*
11. Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo. / *para deliberação;*
12. Carta Educativa. / *para deliberação;*
13. Projeto Escola Segura – Contrato no âmbito do sector público. / *para deliberação;*
14. Aceitação de doação de bens - Urna de Recolha com asa central. / *para deliberação;*
15. Aceitação de doação de bens – Equipamento de ar condicionado. / *para deliberação;*
16. Acordo de parceria com Promenade Productions, Lda. / *para deliberação;*
17. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- P.º 185/1999/OELG. / para deliberação;

18. Pagamentos efetuados entre 09/03/2019 e 22/03/2019. / para conhecimento;
19. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/03/2019. / para conhecimento;
20. Posição dos Compromissos entre 09/03/2019 e 22/03/2019. / para conhecimento;
21. Modificação Orçamental n.º 07/2019. / para conhecimento;
22. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 6/2019. / para conhecimento.

A. Período antes da ordem do dia

✓ **Ata nº 04 (18/02/2019)**

Não foi objeto de deliberação.

Informações do executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

De seguida informou que, na passada semana, reuniu com a Rodoviária do Tejo, tendo sido abordados os seguintes assuntos:

- ✓ Melhoria do transporte público e adequação do mesmo às necessidades dos munícipes;
- ✓ O TUC passar a ter três horários de manhã e à tarde, afinados com o comboio em Santana para que se possa ter uma paragem na zona industrial de Vila Chã de Ourique e uma em Santana.

Informou, ainda, que estão a ser negociados contratos entre a CIMLT e as empresas de transportes.

Em relação à ERSAR, transmitiu que na próxima reunião de Câmara irá ser submetida a proposta do novo tarifário. Tudo aponta para que o novo tarifário baixe um pouco.

Contou que tinha sugerido à Cartágua o agendamento de uma reunião com a ERSAR, contudo esta entidade antecipou-se e enviou um email a propor uma reunião entre as partes, sugerindo como datas possíveis o dia 12 ou o dia 30 de abril. O Município e a Cartágua responderam que estão disponíveis para qualquer uma das datas propostas.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Deu nota da adjudicação do concurso que o Município abriu para a Rua São Sebastião, Largo do Pelourinho, Rua Lopes Batista, Rua da República e Travessa da República. Explicou que irá ser agendada uma reunião com os residentes destas ruas por forma a que possa ser possível, juntamente com o empreiteiro, conciliar um plano de obra que mitigue os constrangimentos em relação às pessoas que frequentam e residem nestas ruas, assim como em relação àqueles que ali têm negócios abertos.

Informou que o Município está a trabalhar para encontrar uma bolsa de estacionamento na rua adjacente à rua onde estão os bombeiros municipais.

No âmbito do programa de reabilitação “Viva a Cidade”, transmitiu que o Município realizou uma reunião com os moradores da Quinta das Correias. No dia 16.04.2019, irá reunir com os moradores da Praceta do Progresso, para partilhar o anteprojeto que o Município tem para a requalificação dessa zona.

Em relação à Bolsa de Turismo de Lisboa, disse que o balanço foi positivo e deu uma palavra de gratidão aos trabalhadores do Município que muito se empenharam no sucesso do evento. Agradeceu também aos parceiros privados que em conjunto com o Município construíram um voucher, para tentar dinamizar pacotes turísticos no nosso concelho.

Convidou todo o executivo para a inauguração da Festa do Vinho e do Pão, onde vai estar presente o Senhor Ministro da Agricultura.

Sobre a “Missão Moçambique” deu boa nota da disponibilidade e do espírito de missão dos bombeiros municipais. Informou, igualmente, que no dia 28.03.2019, em colaboração com a Cruz Vermelha Portuguesa, o Município lançou uma campanha para angariar um conjunto de produtos necessários, quer ao nível alimentar, quer ao nível de higiene. Deu uma palavra de agradecimento à Cruz Vermelha Portuguesa, aos bombeiros municipais e aos agrupamentos de escolas.

Em termos de agenda informou o seguinte:

- ✓ No dia 20.03.2019, realizou-se uma reunião sobre a organização sobre o Dia do Campino e das Tradições;
- ✓ No dia 21.03.2019, reuniu com a Associação Ambiental “Free to be” com quem o Município está a trabalhar, nomeadamente num projeto de ciência viva a instalar no Parque de Santa Eulália e na comunicação na área dos resíduos. Neste dia realizou-se a comissão de toponímia e, ainda, reuniu com o grupo de trabalho para a dinamização do comércio local e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com o Rancho Folclórico do Cartaxo;

- ✓ No dia 22.03.2019, acompanhou investidores que estão interessados no hotel do Cartaxo e esteve presente numa reunião no ValleyPark, com um investidor que representa um grande grupo italiano. Ainda acompanhou os bombeiros municipais, que participam na missão a Moçambique, a Figo Maduro;
- ✓ No dia 23.03.2019, por ocasião das comemorações do Dia Mundial da Água, em parceria com a CIMLT, o Município desenvolveu um conjunto de atividades à beira Tejo no “Projeto Bingo”;
- ✓ No dia 24.03.2019 assistiu à procissão do Senhor dos Passos, que percorreu uma parte das ruas da cidade do Cartaxo. Agradeceu a presença do Bispo de Santarém e deu nota da forte mobilização da comunidade católica nesta celebração;
- ✓ No dia 25.03.2019, realizou-se uma reunião com investidores franceses que estão interessados no ValleyPark.
- ✓ O município já deu início às reuniões com os presidentes de junta, para se tratar dos acordos de execução;
- ✓ No dia 26.03.2019, o Município promoveu uma reunião com todos os ranchos folclóricos, para tratar do desfile do Dia do Campino e das Tradições, assim como do Festival de Folclore;
- ✓ No dia 28.03.2019, reuniu com a Rodoviária do Tejo. No mesmo dia, realizou-se conselho intermunicipal da CIMLT e a reunião extraordinária da Assembleia Municipal do Cartaxo;
- ✓ No fim-de-semana, destacou a presença nos prémios da VitiCartaxo;
- ✓ Deu boa nota da celebração do aniversário da Casa do Povo de Pontével, da Noite de Fados do Rancho Folclórico do Cartaxo, da apresentação do livro de Bruno Schiappa e do 1.º Encontro das Associações de Pais com Crianças com Espectro do Autismo.

Vice-Presidente

Cumprimentou os presentes e de seguida informou que no passado dia 29. 03.2019, reuniu com a ERSAR, nomeadamente para a definição da estrutura de custos com a exploração dos resíduos sólidos urbanos para o ano de 2018.

Vereadora Elvira Tristão

Cumprimentou os presentes e de seguida informou que:

- ✓ No dia 26.03.2019, reuniu com os novos órgãos sociais do Rancho Folclórico de Vale da Pinta e esteve presente no conselho consultivo do Jardim de Infância do Cartaxo;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ No dia 29.03.2019, este presente na comissão alargada da CPCJ, onde foram feitas propostas para o plano anual de atividades de 2019.
- ✓ No dia 20.03.2019, este presente na sessão dedicada ao tema “Mulheres, Direitos e Deveres no Trabalho”, promovida pela Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita.
- ✓ No dia 21.03.2019, na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita, teve lugar uma tertúlia no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Poesia. Este evento teve a participação dos alunos de teatro do Agrupamento Marcelino Mesquita e dos alunos de canto da professora Sofia Antunes.
- ✓ No dia 22.03.2019, no âmbito do centenário da morte de Marcelino Mesquita, realizou-se a terceira reunião da comissão organizadora destas comemorações. Contou que no Dia Mundial do Teatro, teve lugar na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita a sessão de apresentação pública do programa das comemorações do centenário da morte de Marcelino Mesquita.
- ✓ No dia 29.03.2019, esteve presente, juntamente com o Sr. Presidente e com o Sr. Vereador Pedro Nobre, na conferência realizada na Escola Secundária do Cartaxo denominada “A Europa, que futuro? Brexit ou não Brexit?”, que foi proferida pelo Dr. Conde Rodrigues.
- ✓ No Dia Mundial do Teatro houve visitas encenadas no Centro Cultural do Cartaxo para o público escolar.
- ✓ No dia 30.03.2019, ainda no âmbito das comemorações do Dia Mundial do Teatro, também houve uma visita encenada para o público em geral, à qual se seguiu uma conferência sobre a teatralidade e poder, proferida pelo Dr. Bruno Schiappa. Foi, ainda, feita a apresentação do livro sobre esta temática. No mesmo dia, esteve presente no concerto realizado pelo guitarrista clássico Silvestre Fonseca, um músico com ligações ao Cartaxo tendo em conta que, durante décadas, foi professor de guitarra clássica no concelho.
- ✓ No presente dia, esteve presente numa sessão de apresentação do livro “Entre Estrelas e Entrelinhas” de autoria de Carlos Fiolhais José Fanha e Daniel Completo. A apresentação foi realizada por José Fanha e Daniel Completo aos alunos do 1.º ciclo e pré-escolar de Vila Chã de Ourique, no âmbito da semana da leitura do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita.
- ✓ No Conselho Intermunicipal da CIMLT, foi aprovada a candidatura do Projeto PARES, do grupo de trabalho dos bibliotecários da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Lezíria do Tejo. Trata-se de um programa de financiamento que será apresentada junto da Direção

X
SD



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Geral do Livro do Arquivo e das Bibliotecas.

Vereador Pedro Nobre

Cumprimentou os presentes.

Sobre a questão efetuada na última reunião de Câmara, a propósito das ARUS, informou que há cerca de 16 imóveis passíveis de reabilitação, entre outros espaços que estão totalmente por edificar.

Informou que, no dia 30.03.2019, esteve presente, no Festival dos Sabores do Tejo, em Valada.

Vereadora Ana Bernardino

Cumprimentou os presentes.

Depois informou que teve oportunidade de estar presente na maioria das atividades realizadas no concelho, durante as duas últimas semanas. Neste sentido, destacou o Dia Mundial da Poesia, uma iniciativa do Município do Cartaxo que se realizou na Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita. Deixou uma palavra muito especial aos técnicos(as) do Município que tornaram este evento possível e agradável.

Destacou, ainda, o aniversário da Casa do Povo de Pontével que assinalou 58 anos. Referiu que esta foi uma noite muito emotiva e bonita onde foram apresentadas as várias secções desta entidade. Cada uma delas teve um homenageado e escolheu o homenageado da noite. Salientou que o homenageado escolhido por todas as secções foi descrito por ser uma pessoa amiga do seu amigo, que sempre deu tudo pelo associativismo, pela comunidade, por Pontével e pelo concelho do Cartaxo. Neste sentido, deixou uma palavra de apreço e de agradecimento, em seu nome pessoal, ao homenageado em causa, o Dr. Fernando Amorim.

Vereador Jorge Gaspar

Cumprimentou os presentes.

Sobre os passes intermunicipais, disse que compreende que, na fase de negociação, tenha que haver alguma reserva, mas que essa reserva terá o limite daquilo que é o debate político e público que se faz na reunião do executivo. Face ao exposto, questionou sobre qual o pacote financeiro previsto para toda a comunidade, ou seja, qual o valor global que o Governo se propõe a alocar ao financiamento da descida dos passes sociais no território da Lezíria do Tejo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Questionou, ainda, se está prevista a comparticipação do Município do Cartaxo relativamente à descida dos passes em causa.

Presidente

Explicou que todos os municípios irão ter uma comparticipação, tal como aconteceu na área de Lisboa. Quanto ao valor global, disse que ia enviar esta informação por email ao Sr. Vereador, tendo em conta que não tem em mente o valor em causa. Disse, ainda, que no mapa que vai enviar ao Sr. Vereador, também está descrita a comparticipação estimada de cada município.

Vereador Jorge Gaspar

Sobre a Festa do Vinho, denominada este ano por Festa do Vinho e do Pão, desejou as maiores felicidades à organização e à festa em geral, contudo observou que, na sua opinião, a constante alteração do nome do evento, que se tem verificado desde que o Senhor Presidente assumiu a presidência da Câmara Municipal, não ajuda a marca da nossa terra, porque a identidade fica posta em causa. No seu entender, devia-se regressar rapidamente e em força à questão de identificação da festa simplesmente como “Festa do Vinho” e, a partir daqui, conseguir uma narrativa de marketing territorial que possa promover toda a integridade do concelho do Cartaxo.

Presidente

Referiu que quando foi, no primeiro ano, anunciada a “Festa do Vinho e do Chocolate”, tal anúncio foi efetuado como tendo uma vigência de dois anos. Explicou que se trata de uma estratégia que se traduz na afirmação do vinho em harmonia com outros produtos. No primeiro ano, houve muitas pessoas que não compreenderam a escolha do chocolate, contudo esta resultou de vários contatos com enólogos, nomeadamente com o enólogo mais reconhecido no Cartaxo, o Eng. Pedro Gil da Adega Cooperativa do Cartaxo. O tema surgiu pelo facto de estar a exercer funções na Associação dos Municípios Portugueses do Vinho, onde constatou que, de norte a sul do país, eram cada vez mais as harmonizações que se fazia entre vinho e o chocolate. No âmbito das suas funções, interrogou os produtores das casas que teve oportunidade de visitar, que lhe disseram que acrescentavam muito mais valor ao seu negócio com um litro de vinho aplicado em bombons de chocolate do que a vende-lo à garrafa. Desde modo, captam mais o mercado feminino. Referiu que dos enólogos convidados, o Eng. Pedro Gil foi aquele que fez mais harmonizações entre estes dois produtos, houve umas que correm bem e outras menos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

bem.

Salientou que o vinho é um ponto fundamental e, por isso, o executivo está a tentar relançar a marca “Cartaxo, Capital do Vinho”. Referiu, ainda, que já falou diversas vezes, da estratégia que o vinho e a gastronomia têm para atrair turistas a Portugal e também dos estudos da Organização Mundial de Turismo onde consta que hoje Portugal é procurado, em primeiro lugar, pelo vinho e pela gastronomia e só depois pelo sol e mar.

Tendo o vinho a capacidade de atrair turistas e investimento, também deve ser motor de outros produtos regionais que temos de excelência, nomeadamente pão, enchidos, queijos e compotas. É natural que exista uma evolução para criar uma nova dinâmica da Festa do Vinho associada a um produto com o qual se procurará harmonizá-lo. A escolha do pão tem a ver com as características do nosso território e com todo o simbolismo e conceitos à volta deste produto.

Na sua opinião, este conceito não diminui o foco do vinho.

Vereador Nuno Nogueira

Cumprimentou os presentes.

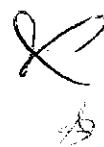
De seguida solicitou a ata n.º 13 da comissão de acompanhamento da Cartágua e demonstrou vontade em tomar conhecimento da correspondência trocada entre o Município do Cartaxo e a CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, durante o ano 2018, em matéria de ambiente no âmbito do PDM.

Presidente

Transmitiu que o Município endereçou um convite à Agência Portuguesa do Ambiente para visitar o concelho do Cartaxo, pois há várias empresas que estão com dificuldade em regularizar a sua situação por causa da reserva ecológica nacional e, também, existem alguns investidores interessados em investir em zonas que tem uma parte de reserva ecológica. Informou que a visita vai decorrer no dia 10 de abril, entre as 10:30 e as 13:00 horas, com a presença do Diretor Regional da APA e de outros técnicos da mesma entidade. Neste dia, haverá uma visita às empresas e aos investidores. Convidou a vereação a participar nesta reunião que, na sua opinião, é muito importante tendo em conta que se trata da parte da reserva ecológica que falta fechar, para que o Município possa ter o PDM em condições de ser aprovado.

Vereador Jorge Gaspar

Questionou se a ETAR de Valada já está em funcionamento.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente

Informou que, segundo o que lhe foi transmitido a ETAR de Valada encontra-se na fase de testes de funcionamento.

Explicou que o Município está a tentar agendar com a Cartágua uma reunião aberta, o mais breve possível, com os autarcas e com os munícipes para todos terem a mesma informação sobre o que já está feito e os planos do que está em marcha. Nesta reunião as pessoas poderão ver com o funciona uma ETAR.

B. Ordem do dia

- 1. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 21/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal Quinta das Pratas, para a realização de uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 31 de março, das 14:00 horas às 19:00 horas, à Adega Cooperativa do Cartaxo, CRL. - Proposta de deliberação n.º 35/PC-PMR/2019**

“Considerando que:

A Adega Cooperativa do Cartaxo, CRL apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2897 de 13/03/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, respeitante à realização da Assembleia Geral Ordinária, a ter lugar no dia 31 de março de 2019, entre as 14:00 horas e as 19:00 horas.

A cooperativa de transformação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 151,98 euros, conforme o n.º 3 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33º. do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 13 de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal;

O despacho do signatário datado de 21/03/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, ratifique o despacho do signatário, de 21/03/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, no valor de 151,98 euros nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, à Adega Cooperativa do Cartaxo, CRL.

O Presidente da câmara municipal,

Pedro Magalhães Ribeiro"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 2. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 11/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, para a realização de uma sessão de divulgação junto dos agricultores locais, que teve lugar no dia 13 de março de 2019, à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja – VITICARTAXO - Proposta de deliberação n.º 36/PC-PMR/2019**

"Considerando que:

A Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja - VITICARTAXO, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 1459 de 06/02/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, respeitante à realização de uma sessão de divulgação junto dos agricultores locais, que teve lugar no dia 13 de março de 2019, entre as 18:00 horas e as 20:00 horas.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 302,20 euros, conforme o n.º 5 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 11/03/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal - ratifique o despacho do signatário, de 11/03/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à utilização do Auditório Municipal, no valor de 302,20 euros, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual, à Associação de Vitivinicultores da Região do Cartaxo e Azambuja.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

- 3. Ratificação do despacho do senhor Presidente da Câmara datado de 14/03/2019, que determinou a isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído, para a realização do evento “Jantar do Dia da Mulher – 2019”, que teve lugar no dia 16 de março, à Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa - Proposta de deliberação n.º 37/PC-PMR/2019**

“Considerando que:

A Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa, apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 2769 de 12/03/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, respeitante à realização do evento “Jantar do Dia da Mulher – 2019”, que teve lugar no dia 16 de março.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 15,41 euros, conforme a al. b) do n.º 3 do art.º 78.º, da



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

O despacho do signatário datado de 14/03/2019.

Assim, proponho que a Câmara Municipal ratifique - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, conjugado com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 13.09, na sua redação atual -, o despacho do signatário, de 14/03/2019, que isentou o pagamento da taxa relativa à emissão da licença especial de ruído, no valor de 15,41 euros, à Associação do Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa.

*O Presidente da câmara municipal,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 3, 4 e 5 de abril e 8 de maio pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 27/VP-FA/2019

"Considerando que:

O Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 3164 de 18/03/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização do Auditório Municipal, para o dia 03/04/2019, entre as 14:30h e as 17:30h para o Casting para o concurso "A Escola tem talento", para dia 04/04/2019, entre as 10:00 horas e as 12:30 horas para a palestra sobre a importância do voluntariado na defesa dos direitos humanos, para o dia 05/04/2019, entre as 10:00 horas e as 12:30 horas para a palestra intitulada "O ABC do trabalho" e para dia 08/05/2019, entre as 09:00 horas e as 13:30 horas para sessões de esclarecimento no âmbito da atividade "Mostra do ensino superior".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A pessoa coletiva de direito público entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização do Auditório Municipal ascende a 607,92 euros, conforme o n.º 2 e n.º 3 do art.º 44.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a pessoas coletivas de direito público, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza educativa.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 607,92 euros, pela utilização do Auditório Municipal, nos dias 3, 4 e 5 de abril e 8 de maio, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

5. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização da pista de atletismo do estádio municipal, para treino de tiro com arco apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense - Proposta de deliberação n.º 28/VP-FA/2019

"Considerando que:

Deu entrada em 18/03/2019 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 3131, apresentado pelo Ateneu Artístico Cartaxense, no qual é requerida a isenção do pagamento de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

taxas pela utilização da pista de atletismo do estádio municipal, para treino de tiro com arco, na época desportiva 2018/2019, das 09:00h às 13h:00m.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 3.833,76 euros, conforme resulta da aplicação da al. a) i) do n.º 1 do art.º 36.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 3.833,76 euros, pela utilização da pista de atletismo no estádio municipal, na época desportiva 2018/2019, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Ateneu Artístico Cartaxense.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)

Fernando M. Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, para a realização do 2º Festival de Escolas de Natação apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 29/VP-FA/2019

"Considerando que:

Deu entrada em 20/03/2019 um requerimento ao qual foi atribuído o n.º de entrada 3214,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

apresentado pelo Clube de Natação do Cartaxo, no qual é requerida a isenção do pagamento de taxas pela utilização das piscinas municipais cobertas, para a realização do 2º Festival de Escolas de Natação no dia 13 de abril, das 14:00h às 17h:30m.

A entidade entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida ascende a 296,88 euros, conforme resulta da aplicação da al. b) do n.º 1 do art.º 31.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a al. a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 13 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza desportiva.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 296,88 euros, pela utilização das piscinas municipais cobertas, no dia 13 de abril, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, pelo Clube de Natação do Cartaxo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

(Despacho n.º 03/2017/PC-PMR de 12-10)

Fernando M. Amorim"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Pedido de isenção do pagamento de taxas pela ocupação de um stand na Festa do Vinho e do Pão, de 30 de abril a 5 de maio de 2019, pela Associação "Os Quarentões de Pontével - 2019" - Proposta de deliberação n.º 30/VP-FA/2019

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Associação “Os Quarentões de Pontével – 2019” apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 3156 de 18/03/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativas à ocupação de um stand na Feira do Vinho e do Pão a realizar nos dias 30 de abril a 5 de maio de 2019.

A associação entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela emissão da licença especial de ruído dos vários eventos ascende a 62,60 euros, conforme o n.º 1 do art.º 5.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo conjugados com a al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual -, aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 62,60 euros, pela ocupação de um stand na Feira do Vinho e do Pão, a realizar nos dias 30 de abril a 5 de maio, pela Associação “Os Quarentões de Pontével – 2019”.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Pedido de isenção do pagamento de taxa pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para a apresentação do evento “Educar para a Cultura”, para o dia 12 de abril, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Chã de Ourique. - Proposta de Deliberação n.º 33/VP-FA/2019

“Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã de Ourique apresentou um requerimento, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º 3346 de 25/03/2019, a solicitar a isenção do pagamento de taxas relativa à utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 12 de abril de 2019, para apresentação do evento “Educar para a Cultura”.

A associação religiosa entregou toda a documentação legalmente exigível, estando, por isso, devidamente instruído o processo.

O valor da isenção requerida pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, no período pretendido, ascende a 1.230,00 euros, conforme a alínea a) i) do n.º 1 do art.º 48.º, da Tabela de Taxas do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo.

De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, para além das isenções legais, pode a Câmara Municipal deliberar isentar o pagamento de taxas, a associações religiosas, culturais, desportivas ou recreativas, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, como é o caso da requerente, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins.

Nos termos da al. u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social.

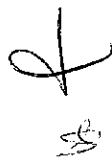
Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere - nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo - , aprovar a isenção do pagamento de taxa, no valor de 1.230,00 euros, pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural do Cartaxo, para o dia 12 de abril, pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Vila Chã de Ourique.

O(A) Vereador(a) com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

9. Comissão de Acompanhamento (CA) do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município do Cartaxo – Encargos de funcionamento - Proposta de Deliberação 39/PC-PMR/2019

“Considerando que:

O Caderno de encargos e o contrato inicial não previram a existência da Comissão de Acompanhamento (CA) do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município do Cartaxo, dado que o regime legal em vigor à data do início do procedimento não o exigia.

O artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação, dispõe que:

Artigo 38.º

Caderno de encargos

1 - Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, do caderno de encargos deve constar:

(...)

l) O montante anual destinado a suportar os encargos de funcionamento da comissão de acompanhamento, repartido em partes iguais entre o concessionário e o concedente;

(...)

O contrato adicional celebrado em 28.04.2011, alterou a Cláusula 105.º do contrato inicial, prevendo a constituição da mesma (CA) e definindo que:

5. O montante anual necessário para suportar os encargos de funcionamento da Comissão de Acompanhamento será repartido pelas partes. Essa repartição de encargos é feita de modo a que Concessionário suporte os custos associados ao seu representante e a Concedente os custos relacionados com o seu representante sendo os custos do Presidente cooptado pelas partes nos termos do ponto presente cláusula suportados em partes iguais por ambas.

Não tendo sido definido o montante no Caderno de Encargos nem em sede de contrato, verifica-se a necessidade de integrar a lacuna por analogia, nos termos do artigo 10.º do Código civil,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

assim sendo, será competente a Assembleia Municipal, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25 do anexo I à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, sob proposta da câmara municipal, a autorizar a câmara municipal a fixar o montante anual necessário para suportar os encargos de funcionamento da Comissão de Acompanhamento.

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

O período de funcionamento da CA é pelo período da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município do Cartaxo, definindo-se um encargo mensal de € 500 a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Comissão de Acompanhamento (CA) do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município do Cartaxo.			
2019	6 000,00 €	2033	6 000,00 €
2020	6 000,00 €	2034	6 000,00 €
2021	6 000,00 €	2035	6 000,00 €
2022	6 000,00 €	2036	6 000,00 €
2023	6 000,00 €	2037	6 000,00 €
2024	6 000,00 €	2038	6 000,00 €
2025	6 000,00 €	2039	6 000,00 €
2026	6 000,00 €	2040	6 000,00 €
2027	6 000,00 €	2041	6 000,00 €
2028	6 000,00 €	2042	6 000,00 €
2029	6 000,00 €	2043	6 000,00 €
2030	6 000,00 €	2044	6 000,00 €
2031	6 000,00 €	2045	6 000,00 €
2032	6 000,00 €	Total	162 000,00 €

Verifica-se, ainda, a necessidade de assumir os encargos de funcionamento da comissão desde o mês de julho de 2017 até ao fim do ano de 2018.

Foi emitida informação de cabimentação orçamental, com a classificação orgânica 0102 e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

económica 020214, conforme Anexo I, que se junta e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido.

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea p) do n.º 1 do artigo 25 do anexo I à lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, delibere propor à Assembleia Municipal:

a) que autorize o montante anual de 6.000,00 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para suportar os encargos de funcionamento da Comissão de Acompanhamento (CA), ao abrigo do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na atual redação.

b) a autorização prévia da assunção dos compromissos plurianuais, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, respeitantes ao montante anual necessário para suportar os encargos de funcionamento da Comissão de Acompanhamento, nos seguintes termos:

Comissão de Acompanhamento (CA) do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais do Município do Cartaxo. Encargos plurianuais			
2019	6 000,00 €	2033	6 000,00 €
2020	6 000,00 €	2034	6 000,00 €
2021	6 000,00 €	2035	6 000,00 €
2022	6 000,00 €	2036	6 000,00 €
2023	6 000,00 €	2037	6 000,00 €
2024	6 000,00 €	2038	6 000,00 €
2025	6 000,00 €	2039	6 000,00 €
2026	6 000,00 €	2040	6 000,00 €
2027	6 000,00 €	2041	6 000,00 €
2028	6 000,00 €	2042	6 000,00 €
2029	6 000,00 €	2043	6 000,00 €
2030	6 000,00 €	2044	6 000,00 €
2031	6 000,00 €	2045	6 000,00 €
2032	6 000,00 €	Total	162 000,00 €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A que acresce IVA à taxa legal em vigor

c) que se aplique retroativamente, nos termos do n.º 1 do artigo 155.º e alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, ao mês de julho de 2017 a presente deliberação, para pagamento dos encargos de funcionamento da Comissão de Acompanhamento (CA) desde a referida data até dezembro de 2018, no montante de 9.000,00 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

Vereador Jorge Gaspar

Relembrou que os vereadores da Coligação, apresentaram uma participação à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos (CADA), atendendo a que haviam solicitado documentação ao Sr. Presidente e que a mesma não tinha sido facultada. Atualmente, e através da CADA já dispõem da maioria dos documentos, estando ainda em falta alguns, nomeadamente a ata da comissão de acompanhamento referida na proposta em análise.

Revelou que na carta que acompanhou o envio destes documentos, o presidente da comissão de acompanhamento da concessão da Cartágua afirma que os relatórios de acompanhamento não tinham sido elaborados porque havia um litígio ou uma negociação entre as partes, aliás estava em curso uma auditoria ao próprio contrato.

Ora, tal como disse na última reunião, não decorreu nem está a decorrer nenhuma auditoria ao contrato de concessão, pelo contrário, o que aconteceu foi a contratação de serviços por parte do Município que apoiaram o Sr. Presidente e a vereação na negociação do 3.º adicional, que foi chumbado pela ERSAR. Reiterou que não há uma auditoria, pois esta tem regras, enquadramento legal e metodologias próprias que não se confundem com uma prestação de serviços celebrada pelo Município, para apoiar tecnicamente esta negociação.

Mas, ainda que se tratasse de uma auditoria, a realização desta não tem nada a ver com o incumprimento da Lei, porque a comissão de acompanhamento é uma obrigação legal e uma das suas competências é a elaboração do relatório que permite sindicar, controlar e fiscalizar aquilo que o concedente (Município) e o concessionário (Cartágua) fazem.

Disse, ainda, que é a primeira vez que um documento da comissão de acompanhamento vem à

↓
SD



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

reunião de Câmara e é para pagar. Quanto aos relatórios e aos pareceres, continua a não haver nada e há um problema agravado a cada dia que passa.

Neste sentido, o voto dos vereadores da Coligação Jutos pela Mudança PPD/PSD –NC, é contra.

Presidente

Esclareceu que a queixa apresentada pela Coligação Jutos pela Mudança PPD/PSD –NC, foi arquivada. Referiu que, recebeu no final da semana passada uma comunicação da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, com a seguinte redação:

“Encarrega-me o Presidente da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos de informar V. Exa. Que o processo registado nestes serviços com o número 83/2019, foi arquivado conforme cópia que se anexa.”

Referiu que foi solicitado ao Dr. _____ um parecer sobre o fator “Z” e à Dra.

_____ um relatório de auditoria jurídica, que foi entregue aos senhores vereadores e está disponível no *site* do Município. Portanto, a Dra. _____ que é formadora do Tribunal de Contas e jurista, chamou a este documento relatório de auditoria jurídica.

De seguida, leu que o presidente da comissão de acompanhamento escreveu e assinou:

“A comissão de acompanhamento acompanhou a concessão e realizou relatórios anuais em relação ao ano 2013 e ao ano de 2017, abrangendo a análise do cumprimento do contrato de concessão. Os relatórios dos anos 2015/2016 não foram realizados devido ao facto da concessão se encontrar em processo de auditoria e revisão das cláusulas contratuais em virtude, nomeadamente da concedente pretender aferir a fundamentação para os aumentos tarifários previstos no 2.º adicional de março de 2013.”

Vereador Jorge Gaspar

Disse que diante dos membros da comissão de acompanhamento está a C.M.C. e, em particular, o Sr. Presidente, e se anuíram a uma não elaboração dos relatórios de acompanhamento, no seu entendimento, é grave, porque é uma obrigação legal. É politicamente grave na justa medida em que colocou mais uma nebulosa em cima de um assunto que já tinha muito de nebuloso.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

10. Cedência da Praça de Touros do Cartaxo - Proposta de deliberação n.º 40/PC-PMR/2019

“Considerando que:

O Município do Cartaxo é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano, sito no Largo Vasco da Gama - Cartaxo, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 5846/20160316, e inscrito na matriz da união de freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta sob o artigo 1374, cujo valor patrimonial atual é de €535.565,05, denominada Praça de Touros;

As manifestações tauromáquicas são uma paixão cultural e secular vivida por muitos habitantes do município do Cartaxo, tendo a Praça de Touros sido inaugurada a 23 de agosto de 1874.

A Praça de Touros do Cartaxo tem desempenhado ao longo dos anos uma função cultural e um elo de ligação das gentes do município, desiderato que o executivo municipal pretende dinamizar.

Nunca será demais recordar que pela Praça de Touros do Cartaxo passaram as principais figuras do toureio a cavalo e a pé, forcados e as melhores ganadarias, e que nesta cidade se encontra, por exemplo, a génese de certames tão conhecidos como a Festa do Vinho, as Festas da Cidade e a Feira dos Santos, que integram espetáculos tauromáquicos

O executivo municipal, atendendo ao conjunto das atribuições que legalmente lhe são atribuídas, não pode, nem deve proporcionar diretamente este tipo de eventos, compreendendo-se, por outro lado, que a autarquia não se pode eximir às suas responsabilidades nos diversos domínios, em especial no da cultura e do desenvolvimento local e regional.

Entende-se, por isso, que a Praça de Touros do Cartaxo, enquanto bem do domínio privado cultural do Município, deve ser otimizada, cumprindo-se assim na plenitude os seus objetivos, sem prejuízo de proporcionar, apesar do seu fim cultural, alguma receita às associações.

Assim, o Município do Cartaxo pretende ceder à Freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta o uso e fruição da Praça de Touros do Cartaxo, pelo período de tempo acordado, para que esta entidade realize espetáculos tauromáquicos e outras manifestações de caráter cultural, turístico e recreativo;

A competência para adquirir, alienar e onerar bens imóveis de valor até € 600.000,00 (seiscentos mil euros) cabe, nos termos da al. g) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I da lei 75/2013, de 12 de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

setembro, à câmara municipal.

A minuta do contrato de comodato em anexo.

Face ao exposto, tenho a honra de propor que:

A câmara municipal delibere aprovar a cedência, em regime de comodato, da Praça de Touros do Cartaxo à Freguesia União de Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta e consequentemente aprove a respetiva minuta do contrato, que se anexa, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À reunião da câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Vereador Jorge Gaspar

Explicou que o sentido de voto da Coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD – NC, é um voto contra, tal como sucedeu no ano passado, porque se consideram que o município não tem vocação para a exploração deste tipo de espetáculos, muito menos o terá uma junta de freguesia. Por isso, entendem que, do ponto de vista da valorização das corridas de touros, o projeto deveria passar por uma concessão a operadores privados que pudessem investir na Praça de Touros, promover os espetáculos, ganhar dinheiro e, naturalmente, ajudar a recuperar um património municipal.

Presidente

Considera que ainda faz sentido manter este modelo, no entanto não afasta a possibilidade de no futuro vir a ter a mesma posição do vereador.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

11. Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 41/PC-PMR/2019

“Considerando que:

Foi aprovado pelo executivo municipal em 05/02/2018, o início do procedimento respeitante ao



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo.

Em cumprimento do artigo 98.º do CPA procedeu-se à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, no dia 14/02/2018, no sítio da internet do município e nos lugares públicos do costume. Findo o prazo concedido para constituição de interessados, verificou-se que não havia existido a apresentação de qualquer requerimento nesse sentido.

A 19/11/2018 foi enviado à Comissão Nacional de Proteção de Dados no qual "Atendendo ao esboço que segue em anexo, e ao facto de ser intenção do Município que a transmissão seja realizada com gravação, o que implica que a mesma se traduza num documento administrativo, solicita-se a essa entidade que se pronuncie sobre a viabilidade do mesmo, bem como sobre a sua conformidade para com o Regulamento Geral de Proteção de Dados".

A Comissão Nacional de Proteção de Dados emitiu parecer favorável, em 26/02/2019, tendo, contudo, emitido algumas sugestões no sentido de melhorar o documento.

Face às sugestões elaboradas pela Comissão Nacional de Proteção de Dados, propõe-se a seguinte redação:

"Projeto de Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo

Preâmbulo

O presente regulamento foi aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de
_____d

_____de dois mil e _____sob proposta da Câmara Municipal, no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

"Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo

Artigo 1º | Objeto

O presente regulamento tem como objeto a filmagem e a transmissão áudio/vídeo em direto e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo, através de meios e condições técnicas, disponibilizados pela Autarquia, por forma a que a referida transmissão seja visionada no site do Município.

Artigo 2º I Direitos dos intervenientes

- 1. O princípio da legitimidade e da participação individual, segundo o qual, e por regra, só com o consentimento da pessoa em causa, poderá ser levado a cabo o tratamento de dados a si respeitantes, será sempre protegido nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislações aplicáveis a esta matéria;*
- 2. O consentimento deve ser prestado quer pelos intervenientes que estão no exercício de funções quer pelos intervenientes que estejam no exercício do direito à participação, mesmo que este último se traduza apenas na mera presença ou assistência nas reuniões dos órgãos municipais.*
- 3. Nas reuniões dos órgãos do município, em que haja a intervenção de munícipes, no momento da sua inscrição, estes deverão ser devidamente informados da necessidade de se pronunciarem sobre o seu consentimento, bem como de todos os direitos inerentes, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.*
- 4. O consentimento prévio e expresso, será prestado por escrito, nos termos do modelo de consentimento em anexo ao presente regulamento.*
- 5. A não concessão de consentimento não implicará qualquer limitação ao exercício do direito à participação do munícipe, nomeadamente no caso deste pretender intervir ativamente na reunião.*
- 6. No caso de um munícipe pretender intervir na reunião, no momento destinado à intervenção do público, e tiver previamente manifestado o seu não consentimento, deverá a transmissão da reunião ser suspensa durante o seu período de intervenção.*
- 7. Deverá ser assegurado um espaço que permita aos munícipes que pretendam assistir à reunião, e que previamente tenham manifestado o seu não consentimento, de forma a que não surjam nas imagens transmitidas.*

Artigo 3º I Filmagem e transmissão das reuniões

- 1. Entende-se por transmissão áudio/vídeo, a técnica audiovisual que permite captar e*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

reproduzir imagens e sons, em direto e online, não profissional, efetuada pelos serviços de informática e TIC, deste Município.

2. *Os meios de recolha e transmissão áudio/vídeo deverão ser da exclusiva responsabilidade do Município, estando os mesmos vedados a qualquer entidade exterior.*
3. *O Município, como responsável pelo tratamento dos dados, deve pôr em prática e garantir os meios técnicos e organizativos adequados para proteção de dados pessoais, principalmente quando o tratamento implique a sua transmissão por rede. Estas medidas devem salvaguardar, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação, um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento apresenta e à natureza dos dados a proteger.*
4. *Excecionalmente, quando as concretas circunstâncias demonstrem a necessidade de proteger os direitos ou interesses preponderantes dos titulares dos dados, no decurso da reunião o presidente da câmara ou o presidente da assembleia municipal, consoante se trate de uma reunião do órgão executivo ou do órgão deliberativo, reserva-se no direito de suspender temporariamente ou de proibir a total transmissão áudio/vídeo.*
5. *A todo tempo, por deliberação do órgão competente devidamente fundamentada, proibir definitivamente a total captação e transmissão áudio/vídeo das reuniões.*

Artigo 4º | Alterações e atualizações

O presente regulamento poderá estar sujeito a alterações e atualizações, mediante apresentação de proposta por qualquer membro do Executivo Municipal, dirigida ao Presidente da Câmara.

Artigo 5º | Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões, que eventualmente possam surgir com a interpretação e a aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas pelo Executivo Municipal com base no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 6º | Produção de efeitos

O presente regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.”

Atendendo a que as reuniões dos órgãos autárquicos são públicas, existindo inclusivamente um período de intervenção do público, o regulamento terá eficácia externa.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A competência para a elaboração e submissão à aprovação dos regulamentos com eficácia externa cabe à Câmara Municipal, sendo competência da Assembleia Municipal a respetiva aprovação. – Vide alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elaborar o projeto do Regulamento de transmissão áudio/vídeo em direto e online das reuniões dos órgãos do Município do Cartaxo, nos termos propostos, bem como a submissão do mesmo a aprovação da Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro”

Vereador Jorge Gaspar

Ficou muito satisfeito com a proposta apresentada, sugerida pela coligação que representa há cerca de um ano. Perguntou se a questão orçamental também está a ser acautelada.

Vereadora Elvira Tristão

Questionou se a técnica prevista prevê as reuniões descentralizadas.

Vice-Presidente

Quanto à questão do Vereador Jorge Gaspar, disse que a questão orçamental vai ser acautelada, informando que, ao nível técnico, as soluções que se encontram a ser estudadas rondam entre os 1.700,00 € e os 3.400,00 €.

Quanto à questão apresentada pela Vereadora Elvira Tristão, explicou que nas freguesias não é possível a realização da transmissão em direto. A opção será gravar e depois transmitir à posteriori.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. Carta Educativa - Proposta De Deliberação n.º 38/PC-PMR//2019

“Considerando que:

O Município do Cartaxo possui, desde 2006, a sua carta educativa aprovada pelo executivo e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pela assembleia municipal, tendo a sua homologação sido ainda efetuada nesse ano pelo Ministério de Educação;

As alterações ocorridas no sistema educativo, a um tempo (casos da agregação de agrupamentos de ensino, bem como a delegação de competências efetuada pelo Ministério de Educação nos municípios e as novas dinâmicas territoriais, demográficas e socioeconómicas (incluindo o processo de reorganização administrativa das freguesias), a outro tempo, justificam a revisão da carta educativa.

O processo de revisão da Carta Educativa do Município do Cartaxo procura atingir os seguintes objetivos fundamentais:

- identificar as principais transformações ocorridas na envolvente territorial e socioeconómica e que possam ter impactes na (re)programação dos equipamentos de ensino;*
- proceder a uma atualização do diagnóstico da Carta Educativa, com realce para a componente da oferta e da procura de ensino;*
- elaborar uma proposta de intervenção sustentada na rede educativa concelhia, com base numa avaliação da pertinência das intervenções previstas na carta educativa e, por conseguinte, numa possível reformulação do programa de intervenção*
- implementar um programa de execução, com a calendarização das ações e plano de financiamento, com as estimativas de custos das referidas ações.*

A carta educativa é, a nível municipal, o instrumento de planeamento e ordenamento prospetivo de edifícios e equipamentos educativos a localizar no município, de acordo com as ofertas de educação e formação que seja necessário satisfazer, tendo em vista a melhor utilização dos recursos educativos, no quadro do desenvolvimento demográfico e socioeconómico de cada município.

Nos termos do nº1 do disposto no Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, a elaboração da carta educativa é da competência da câmara municipal, sendo aprovada pela assembleia municipal respetiva, após discussão e parecer do conselho municipal de educação, e pronúncia do departamento governamental com competência na matéria.

O documento referente ao projeto de Revisão da Carta Educativa, em anexo.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do nº1 do disposto no Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro a aprovação do projeto da Carta Educativa, em





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

anexo a esta proposta, o qual será remetido a conselho municipal de educação para discussão e parecer e posteriormente a assembleia municipal.

O Presidente da Câmara Municipal

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

Presidente

Declarou que o objetivo principal da Carta Educativa é o da criação das condições materiais e imateriais necessárias à continuação de uma política educativa e de formação de qualidade, que possa contribuir para o sucesso educativo e para a formação de crianças e jovens nas suas diferentes dimensões.

Alertou para os seguintes lapsos que detetou, após o documento ter sido remetido para os restantes elementos do executivo municipal:

- ✓ Na pág. 72, onde consta “Portaria n.º 1049-A/2008”, deve ler-se “Portaria n.º 272-A/2017”;
- ✓ Na pág. 95 e na pág. 102 (quadro estimativa dos investimentos), no custo da obra do Centro Escolar de Pontével onde consta “dois milhões de euros”, deve ler-se “um milhão e sessenta e cinco mil euros”;
- ✓ Na pág. 102, onde se lê “requalificação e reconversão da Escola José Tagarro”, está um ponto a mais que baralha e que parece dois milhões, mas são duzentos mil euros. Significa que o valor estimado das intervenções ronda os três milhões, duzentos e vinte e cinco mil euros e não os quatro milhões, cento e dez mil euros.

Em primeiro lugar, salientou a obra do Centro Escolar de Pontével, na qual houve o redimensionamento para oito salas de primeiro ciclo e para três salas de jardim-de-infância, prevendo-se a transferência da Escola Básica de Pontével (1.º ciclo) para o Centro Escolar, já a partir do próximo ano letivo.

Referiu que, na hipótese das escolas do 1.º ciclo da Ereira e da Lapa, do Jardim-de-Infância da Lapa ou da Escola de Casais Penedos, virem a encerrar devido à falta de alunos, o Centro Escolar de Pontével terá espaço para acolher as crianças residentes nestas localidades ou frequentadoras destes espaços de ensino.

De seguida realçou a previsão de abertura de duas salas de jardim-de-infância público no Cartaxo, perspetivando-se a sua integração na Escola Básica José Tagarro. Caso tal não seja



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

possível, poder-se-á equacionar a instalação destas salas, por exemplo, na antiga Escola do Centro, que atualmente se encontra desativada. Em todo o caso, assumiu que dificilmente qualquer uma destas soluções estará operacionaliza no próximo ano letivo.

Em terceiro lugar, observou que a Carta Educativa, ao nível dos equipamentos, alerta para a necessária requalificação da Escola Secundária do Cartaxo. Comentou que existe igualmente a consciência de que é necessário proceder à requalificação da Escola E.B. 2, 3 do Cartaxo, que apesar de ser uma obra recente já exige uma intervenção profunda, dado ao conjunto de problemas que, ao fim de seis anos, apresenta.

Louvou o trabalho realizado pelos serviços municipais e agradeceu os contributos prestados pelos agrupamentos escolares existentes no concelho, os quais foram acolhidos no documento. Concluiu informando que o documento ora em análise foi previamente submetido ao conhecimento de ambos os agrupamentos para validação.

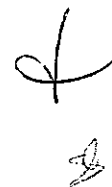
Vereador Jorge Gaspar

Recordou que, há algumas semanas, solicitou que, previamente à submissão das questões relativas à educação à reunião de Câmara, fosse promovida uma reunião informal alargada na qual participassem os diretores dos agrupamentos e os representantes das associações de pais e encarregados e educação. Na sua opinião, era importante dialogar de forma aberta, à mesma mesa, com aqueles que vão executar as políticas, nomeadamente os professores, alunos e os representantes do pessoal docente.

Salientou que o executivo ao estar a discutir a Carta Educativa na presente reunião, fará com que, provavelmente, esta fique automaticamente desatualizada dentro de algumas semanas, considerando que deveria ser previamente tratada a matéria da descentralização de competências na área da educação. Se já se aguarda há 13 anos pela revisão da Carta, não haveria com certeza inconveniente em aguardar um pouco mais, e decidir-se em primeiro lugar a matéria relacionada com a descentralização de competências.

De seguida observou que a Carta Educativa enferma de alguns erros técnicos e fundamenta algumas das suas propostas em dados técnicos desatualizados, como por exemplo:

- ✓ Cenários demográficos aprovados nos censos de 2011, quando já há resultados oficiais de 2017, o que implica que os dados constantes da Carta estejam desatualizados;
- ✓ Referência ao QREN, quando este já terminou em 2013.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De seguida chamou a atenção para a página 104, na qual consta “*sendo a Carta Educativa do Município do Cartaxo, um documento de orientação estratégica com um horizonte temporal determinado 2020-2021, o que corresponde a cerca de 5/ 6 anos letivos*”. Comentou que para 2020-2021, falta apenas 1 ano letivo.

Neste sentido, referiu que julga que esta não é a forma mais adequada de um documento ser submetido a deliberação de um poder autárquico, pois considera que o executivo é eleito pelos munícipes e tem o dever de os respeitar. Entende que não houve o cuidado de fazer corresponder factualmente o que está no documento com o que vai ser deliberado.

Salientou que na Carta Educativa não há qualquer nota estratégica em relação ao ensino profissional. Demonstrou o seu desagrado com essa situação, afirmando que a Carta Educativa deveria ter uma orientação estratégica, conforme proposta da Coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, em matéria de valorização do ensino profissional, com parceiros que fizessem com que os jovens tivessem uma alternativa de formação e educação mais ligada ao mercado de trabalho e em consonância com as expectativas dos empresários, que constantemente se queixam da dificuldade de recrutamento de mão-de-obra qualificada.

Referiu, ainda, que no documento em causa também não constam referências relativas à flexibilidade curricular, ou seja, ao papel que o município pode e deve ter do ponto de vista estratégico, no que toca à identificação de prioridades educativas no seu território.

Na sua opinião, para que o Cartaxo possa construir futuros horizontes de qualificação para os jovens, com ligação à economia local e à realidade do território onde frequentam o ensino, na Carta Educativa deveriam constar prioridades definidas para o Município, no que toca à possibilidade da introdução dos currículos escolares e algumas prioridades também articuladas com os municípios.

Concluiu afirmando que na opinião dos vereadores da Coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC, o Senhor Presidente não deveria ser o Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Sancho I, porque havendo no território do Município dois agrupamentos, o presidente da C.M.C. deveria manter uma posição de perfeita equidistância relativamente a um e a outro e, ainda, que factualmente a tenha deveria mostrá-lo do ponto de vista simbólico, não assumindo essa presidência.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Vereadora Elvira Tristão

Considerou que as propostas presentes na Carta são pragmáticas, realistas e dizem respeito à realidade do nosso território.

Chamou à atenção para a caracterização sócio demográfica dos alunos apoiados pela ação social escolar. No que diz respeito às informações desagregadas do 1.º ciclo, disse no Agrupamento D. Sancho I, há 49,6% de alunos apoiados pela ação escolar, o que corresponde a 50% dos alunos da escola, contrariamente ao Agrupamento Marcelino Mesquita que apresenta 38,6 % de alunos apoiados pela ação social escolar. Neste sentido, disse que há respostas como os territórios de intervenção prioritária, que já são uma resposta da administração educativa desde finais da década de noventa, que faria sentido serem aplicadas, nomeadamente ao território educativo do Agrupamento D. Sancho I. Contudo, esta decisão não compete à Câmara nem aos órgãos municipais.

Sobre as sugestões apresentadas pelo vereador Jorge Gaspar (ensino profissional, oferta educativa, referências à flexibilidade, descentralização de competências, oferta educativa e questões respeitantes ao currículo), disse tratarem-se de matérias da esfera do Ministério da Educação e não dos municípios.

Salientou que também defende que a 3.ª geração de cartas educativas contemple a questão das ofertas educativas, no momento em que a descentralização de competências na área da educação para os municípios seja efetiva. Obviamente, numa negociação com os agrupamentos, escolas e Ministério de Educação. Neste momento, não crê que estejam reunidas as condições para que a proposta de Carta Educativa contemple estas áreas.

Vereador Jorge Gaspar

Esclareceu que não falou em flexibilidade curricular decorrente do processo de descentralização, ou seja, o que disse é que as câmaras municipais já têm margem legal de manobra do ponto de vista da flexibilidade curricular, para que com os agrupamentos trabalhem alguns conteúdos.

Vereadora Elvira Tristão

Referiu que a questão da flexibilidade curricular vai muito para além dos conteúdos, porque uma coisa são programas e outra coisa é currículo. A questão da flexibilidade curricular não diz



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

somente respeito a conteúdos, diz sobretudo respeito à organização administrativa e à forma como as escolas se organizam para flexibilizar o currículo. Deve ser no âmbito da autonomia das escolas e dos agrupamentos que as questões da flexibilidade curricular devem ser, em primeira instância, trabalhadas.

Na sua opinião, enquanto não estiverem clarificadas as diferenças entre descentralização para os municípios e a autonomia das escolas, parece-lhe prudente que uma proposta de carta educativa não avance para as questões curriculares.

Vereador Jorge Gaspar

Gostaria que o executivo articulasse com a restante rede não pública, a oferta de lugares em jardins de infância e, se for necessário, corresponder com a oferta pública, se não, garantir condições para que as famílias possam pôr os seus filhos em qualquer estabelecimento pré-escolar.

Presidente

Agradeceu as intervenções dos vereadores e transmitiu que os erros detetados pelo vereador no documento em causa, serão corrigidos.

Em relação à última questão do vereador Jorge Gaspar, lembrou da tentativa que o Município fez junto com a DGEST, e que visou procurar harmonizar a questão da oferta. Foram realizadas várias reuniões com o Presidente do Jardim de Infância do Cartaxo e com o Professor Jorge Tavares do Agrupamento Marcelino Mesquita, para harmonizar a questão da oferta, contudo os trabalhos foram inconclusivos e não foi encontrada uma solução que, também, fosse ideal para proteger a oferta pública.

Em relação à questão da flexibilidade curricular, disse que este tema também foi motivo de amplo debate no seio da equipa.

Referiu que a interpretação do executivo, naquilo que são as competências que o Município possa assumir em relação à Lei da descentralização, no que diz respeito à educação, nada interfere na questão da carta educativa.

Referiu, ainda, que o acordo para a verba na Escola Secundária do Cartaxo existe e, não lhe parece, que as questões da flexibilidade curricular estejam plasmadas na Lei sobre as competências descentralizadas para os municípios.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre a questão da sua presidência no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas D. Sancho I, salientou que esteve tão presente neste Conselho Geral como no Conselho Geral do Agrupamento Marcelino Mesquita e, mesmo do ponto de vista simbólico, não lhe parece que tenha ficado ferido de qualquer independência por estar naquela posição. Referiu, ainda, que teve um grande orgulho em ser presidente de um conselho geral, porque foi uma experiência que nunca tinha tido e uma grande aprendizagem. Não sente que este cargo tenha sido um fator decisivo em relação às suas tomadas de posição, caso contrário, não teria assumido a candidatura em que foi eleito, por voto secreto e por unanimidade dos membros do conselho geral.

Compreende a posição que os vereadores da Coligação Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC têm em relação a esta matéria, mas só do ponto de vista simbólico.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor (PS) e 2 votos contra (Juntos pela Mudança – PPD/PSD-NC), aprovar a proposta apresentada.

13. Projeto Escola Segura – Contrato no âmbito do sector público - Proposta de deliberação n.º 34/PC-PMR/2019

“Considerando que:

I) Os municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém, municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), têm competências no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e designadamente em matéria de segurança, podendo inclusivamente dispor de polícia municipal (conforme disposto na alínea o) do n.º 2 desta disposição legal), tendo também competência em matéria de proteção civil (conforme disposto na alínea j) do mesmo n.º 2 desta disposição legal);

II) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo I à mencionada Lei n.º 75/2013, cabe às comunidades intermunicipais promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e, bem assim, nos termos da alínea e) do n.º 2 do mesmo preceito, assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas áreas da segurança e da proteção civil;

III) As atribuições e competências das forças de segurança em matéria de segurança ao nível



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

local e, bem assim, em matéria de proteção civil resultantes do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 julho, na sua redação atual, (Lei de bases da Proteção Civil);

IV) O Plano Intermunicipal de Segurança Rodoviária (PIMSR) aprovado pela CIMLT tem o seu enquadramento a nível Nacional no Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020, com os desígnios de tornar a segurança rodoviária uma prioridade para todos, suportando as políticas públicas de segurança rodoviária em estratégias eficazes e eficientes, com o intuito de garantir uma maior segurança para os utilizadores dos sistemas rodoviários, tornar a infraestrutura e os veículos mais seguros, melhorar a assistência e apoio às vítimas;

V) Do referido PIMSR resulta a necessidade de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis;

VI) Existe a necessidade de prosseguir com ações de caráter preventivo ao nível da proteção civil com envolvimento direta das forças de segurança, in casu, da Guarda Nacional Republicana;

VII) Quer as ações de prevenção e sensibilização, quer as ações de resposta a situações de emergência, são efetuadas de forma articulada e concertada com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos municípios integrantes da CIMLT;

VIII) A Guarda Nacional Republicana não possui veículos em número suficiente que lhe permita prosseguir, de modo satisfatório, a execução das tarefas supra descritas no âmbito do território dos mencionados municípios e da CIMLT e que, para tanto, necessita de reforçar o número de viaturas disponíveis e que, portanto, a utilização por parte da GNR de mais duas viaturas se reveste de capital importância para o cabal preenchimento das necessidades dos mencionados municípios em matéria de segurança e de proteção civil;

IX) Considerando:

a) As restrições orçamentais da GNR;

b) As disponibilidades orçamentais dos mencionados municípios e da CIMLT, as respetivas necessidades e, bem assim, as vantagens em termos de economia, eficiência e eficácia resultantes duma agregação de esforços e meios e também de uma atuação conjunta por parte daqueles;

X) Os aspetos mencionados no ponto anterior, e também que o melhor modo de potenciação das mencionadas vantagens em termos de economia, eficiência e eficácia, surge concretizado



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

através duma aquisição de duas viaturas por parte da CIMLT e, posteriormente, de uma utilização unitária e coordenada por parte da GNR das mencionadas viaturas, mediante a celebração de contrato de comodato entre a CIMLT e a GNR;

XI) A CIMLT tratará de promover a abertura do procedimento pré-contratual tendente a adquirir as viaturas e, por conseguinte, procederá à monitorização da execução do referido contrato de comodato, garantindo que o mesmo cumpre os desígnios decorrentes do PIMSR;

XII) Ademais, para efeitos de cumprimento do Plano Intermunicipal de Segurança Rodoviária aprovado pela CIMLT (PIMSR), o qual tem o seu enquadramento a nível Nacional no Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020, a CIMLT e os municípios promoverão, em conjunto e de forma articulada, ações de sensibilização junto da comunidade;

XIII) Para além do disposto no ponto anterior – de onde se verifica que todas as entidades envolvidas alocarão recursos financeiros e não financeiros ao projeto –, de referir que a CIMLT suportará os custos com a aquisição das viaturas, ficando aquelas em sua propriedade; por sua vez, os municípios contribuirão para o projeto com uma componente financeira global (Anexo I);

XIV) Para efeitos de implementação do projeto apresentado, a CIMLT e os municípios deverão celebrar um contrato de cooperação nos termos do n.º 5 do artigo 5.ºA do Código dos Contratos Públicos (contrato no âmbito do setor público), porquanto os requisitos de que depende a sua aplicação se encontram preenchidos:

a. Dispõe o referido preceito que “5 - A parte ii também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: a) O contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; b) A cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e c) As entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 /prct. das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação”;

b. Dissecada a norma em apreço, afigura-se possível de concluir que esta estatui os seguintes requisitos de aplicabilidade: (i) que o contrato a avaliar seja celebrado exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes (ii) que o contrato materialize uma cooperação entre estas últimas no âmbito das tarefas públicas que se lhes incumbe levar a cabo e que estas apresentem



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

uma conexão relevante entre si; (iii) que o vínculo a estabelecer seja unicamente regido por considerações de interesse público; e (iv) as entidades adjudicantes não exerçam no mercado livre mais de 20% das atividades abrangidas pelo contrato;

c. Quanto ao requisito (i), dúvidas não restam que estamos perante duas ou mais entidades adjudicantes (a CIMLT e os municípios);

d. Quanto ao requisito (ii), o contrato materializa uma cooperação entre as entidades adjudicantes no âmbito das tarefas públicas que lhes incumbe levar a cabo e apresentam uma conexão relevante entre si; como vimos, os municípios têm atribuições em matéria de segurança, podendo inclusivamente dispor de polícia municipal (conforme disposto na alínea o) do n.º 2 desta disposição legal), tendo também competência em matéria de proteção civil (conforme disposto na alínea j) do mesmo n.º 2 desta disposição legal) e à CIMLT cabe promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido (alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º da mencionada Lei n.º 75/2013) e, bem assim, assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas áreas da segurança e da proteção civil (nos termos da alínea e) do n.º 2 do mesmo preceito);

e. Para além disso, como vimos, não estamos perante uma cooperação entre entidades públicas que determina que apenas uma das partes contribua financeiramente, já que todas as entidades envolvidas vão financiar o projeto – e, além disso, do mesmo decorrem também tarefas de desenvolvimento comum de ações de sensibilização;

f. No que se refere ao requisito (iii), de referir que o mesmo também merece preenchimento já que a ratio essendi do projeto é, precisamente, assegurar o interesse público das populações nos domínios da segurança e proteção civil;

g. Por último, quanto ao requisito (iv), tal pressuposto assume uma natureza iminentemente quantitativa e encontra preenchimento, já que nenhuma das entidades envolvidas exerce este tipo de tarefas em mercado livre, pelo que o n.º 6 do artigo 5.ºA se encontra cumprido (para efeitos do apuramento das percentagens previstas na alínea b) do n.º 1 e na alínea c) do número anterior, deve ser tido em conta o volume médio total de negócios, ou uma medida alternativa adequada, baseada na atividade, tais como os custos suportados pela pessoa coletiva em causa no que diz respeito a serviços, fornecimentos ou obras, nos três anos anteriores ou, quando não tenha três anos de atividade concluídos, a projeção de atividades a desenvolver).



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

XV) O contrato a celebrar deverá cumprir o disposto no n.º 1 do artigo 5.ºA do CCP, o qual prevê que “a celebração dos contratos a que se referem os artigos 5.º e 5.º-A fica sujeita aos princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza do contrato, aos princípios gerais da contratação pública previstos no n.º 1 do artigo 1.º-A, devendo sempre ser feita menção à norma que fundamenta a não aplicação da parte ii ao contrato em causa.”

Assim, proponho que a Câmara Municipal aprove, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das alíneas o) e j) do n.º 2 desta disposição legal, o projeto de atuação assente nos considerandos supra, o qual será promovido por via da celebração de um contrato no âmbito do setor público, nos termos e para efeitos do n.º 5 do artigo 5.ºA do CCP (Anexo II) entre a CIMLT e os municípios.

ANEXO I FINANCIAMENTO DOS CUSTOS ENVOLVIDOS

	POP. RESIDENTE (CENSOS 2011)	POP. servida PSP	POP. servida GNR	Ponderação	Ponderação em %	21 700,00 €
Coruche	19 944	0	19 944	0,4073	40,73%	8 839,02 €
Benavente	29 019	0	29 019	0,5927	59,27%	12 860,98 €
Total	48 963	0	48 963	1,000	100,00%	21 700,00 €



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

	POP. RESIDENT E (CENSOS 2011)	POP. servid a PSP	POP. servid a GNR	Ponderação	Ponderação em %	21 700,00 €
Almeirim	23 376	0	23 376	0,2451	24,51%	5 318,97 €
Alpiarça	7 702	0	7 702	0,0808	8,08%	1 752,51 €
Cartaxo	24 462	11 370	13 092	0,1373	13,73%	2 978,95 €
Rio Maior	21 192	0	21 192	0,2222	22,22%	4 822,02 €
Santarém	61 752	31 746	30 006	0,3146	31,46%	6 827,55 €
Total	138 484	43 116	95 368	1,000	100,00%	21 700,00 €

O Presidente da Câmara Municipal,

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro"

MINUTA DE CONTRATO NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE ALMEIRIM, adiante designado por "Município", NIPC 501 273 433, com sede na Rua 5 Outubro, 2080-052 Almeirim, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara de Almeirim, e em representação do Município de Almeirim, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O MUNICÍPIO DE ALPIARÇA, adiante designado por "Município", NIPC 501 133 097, com sede na Rua José Relvas, n.º 374, 2090-106 Alpiarça, aqui representado por [...], natural de [...], titular do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara de Alpiarça, e em representação do Município de Alpiarça, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O MUNICÍPIO DE BENAVENTE, adiante designado por "Município", NIPC 506 676 056, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara de Benavente, e em representação do Município de Benavente, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O MUNICÍPIO DO CARTAXO, adiante designado por "Município", NIPC 506 780 902, com sede na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara de Cartaxo, e em representação do Município de Cartaxo, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março,

O MUNICÍPIO DE CORUCHE, adiante designado por "Município", NIPC 506 722 422 com sede na Praça da Liberdade 2100 – 121 Coruche, aqui representado por [...], natural de [...], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara de Coruche, e em representação do Município de Coruche, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, como sétimo outorgante,

O MUNICÍPIO DE RIO MAIOR, adiante designado por "Município", NIPC 505 656 000, com sede na Praça da República, 2040-320 Rio Maior, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara de Rio Maior e em representação do Município de Rio Maior, com competência própria que lhe é conferida



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

pela alínea a) número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 25/2015, de 30 de março,

O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, adiante designado por “Município”, NIPC 505 941 350, com sede na Praça da República, 2005-245 Santarém, aqui representado por [...], natural de [...], titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [...], válido até [...], com domicílio profissional na [...], que intervém neste ato na qualidade de Presidente da Câmara de Santarém e em representação do Município de Santarém, com competência própria que lhe é conferida pela alínea a) número 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 25/2015, de 30 de março,

Doravante Primeiros Contraentes, E:

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO - CIMLT, adiante designada por “CIMLT”, NIPC 508 787 033, com sede na Quinta das Cegonhas, 2000-471 Santarém, aqui representada pelo Presidente da Conselho Intermunicipal, como Segunda Contraente,

Considerando que:

I) Os Municípios de Almeirim, Alpiarça, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém, municípios que integram a CIMLT, têm competências no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e designadamente em matéria de segurança, podendo inclusivamente dispor de polícia municipal (conforme disposto na alínea o) do n.º 2 desta disposição legal), tendo também competência em matéria de proteção civil (conforme disposto na alínea j) do mesmo n.º 2 desta disposição legal);

II) Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º da mencionada Lei nº 75/2013 cabe às comunidades intermunicipais promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território abrangido e, bem assim, nos termos da alínea e) do n.º 2 do mesmo preceito, assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central nas áreas da segurança e da proteção civil;

III) As atribuições e competências das forças de segurança em matéria de segurança ao nível local e bem assim em matéria de proteção civil resultantes do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei nº 27/2006, de 3 julho (Lei de bases da Proteção Civil);

IV) O Plano Intermunicipal de Segurança Rodoviária aprovado pela CIMLT (PIMSR) tem o seu



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

enquadramento a nível Nacional no Plano Estratégico Nacional de Segurança Rodoviária – PENSE 2020, com os desígnios de tornar a segurança rodoviária uma prioridade para todos, suportando as políticas públicas de segurança rodoviária em estratégias eficazes e eficientes, com o intuito de garantir uma maior segurança para os utilizadores dos sistemas rodoviários, tornar a infraestrutura e os veículos mais seguros, melhorar a assistência e apoio às vítimas;

V) Do referido PIMSR resulta a necessidade de assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis;

VI) Quer as ações de prevenção e sensibilização, quer as ações de resposta a situações de emergência, são efetuadas de forma articulada e concertada com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos municípios integrantes da CIMLT;

VII) Os requisitos de que depende a celebração de um contrato no âmbito do setor público entre as partes, em concreto, um contrato de cooperação, se encontram preenchidos (conforme anexo A);

Assim, após aprovação dos respetivos órgãos é, livremente e de boa-fé, celebrado o presente contrato nos termos do n.º 5 do artigo 5.ºA do CCP, o qual se refere pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto e Obrigações das partes

1. Pelo presente contrato, os Primeiros Outorgantes e a Segunda Outorgante pretendem materializar uma cooperação entre si no âmbito das tarefas públicas que lhes incumbe levar a cabo e as quais apresentam uma conexão relevante entre si, concretamente, nos domínios da segurança e proteção civil.

2. O projeto comum a implementar prende-se com as seguintes ações:

a) Em cumprimento do Plano Intermunicipal de Segurança Rodoviária aprovado pela CIMLT (PIMSR), assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis;

b) Desenvolvimento, pelos Primeiros Outorgantes, de ações de formação de caráter preventivo ao nível da proteção civil com envolvimento direta das forças de segurança;

c) Reforçar as condições existentes ao nível dos recursos físicos, designadamente,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

promover um procedimento tendente à aquisição de duas viaturas pela CIMLT com vista a que esta celebre o competente contrato de comodato com a GNR para garantir o bom uso das mesmas;

d) Para efeitos da alínea anterior, monitorizar a execução do referido contrato, garantindo que o mesmo cumpre os desígnios decorrentes do PIMSR.

3. Todas as entidades envolvidas alocarão recursos financeiros e não financeiros ao projeto:

a) A CIMLT suportará os custos com a aquisição das viaturas, ficando aquelas em sua propriedade;

b) Os municípios contribuirão para o projeto com uma componente financeira global.

4. As demais tarefas serão implementadas por via da celebração de contratos autónomos entre as partes.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente Contrato observar-se-ão:

a) As cláusulas do mesmo;

b) Respetivos Anexos;

c) O Código dos Contratos Públicos;

d) Os princípios gerais da atividade administrativa, bem como, com as devidas adaptações face à natureza do contrato, os princípios gerais da contratação pública; e

e) Demais legislação aplicável.

2. Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.ºA do CCP, ao presente contrato não é aplicável a Parte II do Código dos Contratos Públicos (Cfr. Anexo I).

Cláusula 3.ª Prazo do contrato

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e cessará no prazo de 3 (três) anos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 4.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas através de correio eletrónico, para os seguintes contactos:

[...]

2. Qualquer alteração das informações de contacto entre as partes deverá ser comunicada, previamente, à outra parte.

Cláusula 5.ª Foro Competente

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6.ª Entrada em Vigor

O presente contrato entra em vigor no dia da sua assinatura.

Cláusula 7.ª Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web dos municípios e na página web da CIMLT.

O presente Contrato é redigido em [...] exemplares, sendo constituído por [...] folhas, todas rubricadas, com exceção das reservadas a assinaturas.

Santarém, [...] de [...] de 2019.

Primeiros Outorgantes

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]

[...]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

[...]

Segunda Outorgante

[...]

ANEXO A – Informação Interna”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

14. Aceitação de doação de bens - Urna de Recolha com asa central - Proposta de deliberação n.º 31/VP-FA/2019

“Considerando que:

A Agência Funerária Fausto, Unipessoal, Lda., pretende doar ao Município do Cartaxo uma Urna de Recolha com asa central, no valor de € 600,00.

O equipamento que compõe a doação será utilizado pelo Corpo de Bombeiros Municipais, permitindo uma melhor higienização no transporte de um cadáver para a morgue do Hospital, dando assim cumprimento aos termos do Decreto Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a doação da Urna de recolha com asa central, efetuada pela Agência Funerária Fausto, Unipessoal, Lda.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Aceitação de doação de bens – Equipamento de ar condicionado - Proposta de Deliberação n.º 32/VP-FA/2019

“Considerando que:

Os Encarregados de Educação dos alunos do 2.º ano da EB1 de Vila Chã de Ourique, pretendem doar ao Município do Cartaxo um ar condicionado, no valor de € 800,00.

O equipamento que compõe a doação será utilizado na sala C da escola acima mencionada, a fim de permitir uma melhor climatização na sala de aula.

É da competência da Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aceitar a doação de um ar condicionado, efetuada pelos Encarregados de Educação dos alunos do 2.º ano da EB1 de Vila Chã de Ourique.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Fernando Manuel da Silva Amorim”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

16. Acordo de parceria com Promenade Productions, Lda. - Proposta de deliberação n.º 15/V-ET/2019

“Considerando que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;

- c) O Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, nomeadamente na área do cinema, que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho;*
- d) Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do regulamento municipal de taxas e outras receitas do Município do Cartaxo, isentar as entidades que desenvolvam parcerias com o município do pagamento de taxas municipais.*

Face ao exposto vem a DDES – Área da Cultura propor a celebração de um acordo de parceria entre o Promenade Productions, Lda, nos seguintes termos:

“ACORDO DE PARCERIA

Atendendo que:

- a) Constituem atribuições do município, nos termos do n.º 1 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses municipais próprios das populações, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência;*
- b) Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades;*
- c) Considerando que nos termos da alínea a) do número 2, do Art.º 78º da Constituição da República, se deve “Incentivar e assegurar o acesso de todos os cidadãos aos meios e instrumentos de ação cultural, bem como corrigir as assimetrias no país em tal domínio.”;*
- d) Considerando que o Centro Cultural do Cartaxo constitui um importante vetor na dinamização cultural do Município do Cartaxo e procura apostar numa programação e oferta diferenciadora, nomeadamente na área do cinema que consolide hábitos culturais, que atraia novos públicos e que potencie o crescimento cívico e cultural do concelho, vem*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

promover a celebração do presente acordo:

Entre:

MUNICÍPIO DO CARTAXO, pessoa coletiva de direito público n.º 506780902, sito na Praça 15 de Dezembro, no Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, _____, que outorga em nome dele e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos e no uso dos poderes concedidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante abreviadamente designado por primeiro outorgante;

e

Promenade Productions, Lda., pessoa coletiva identificada pelo número _____, com sede _____, IBAN _____, aqui representado por _____ na qualidade de sócio-gerente e adiante abreviadamente designada por segundo outorgante;

É acordado livremente e de boa-fé celebrado o presente acordo, que se regerá e regulamentará, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Constitui o objeto deste acordo a exibição do filme LEVIANO, de Promenade Productions, Lda., na sala de cinema do Centro Cultural do Cartaxo, no dia 12 de abril de 2019, pelas 22:00, adiante designado por espetáculo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:

- a) Entregar ao segundo outorgante 100% do valor da receita de bilheteira do espetáculo obtida da venda direta no Centro Cultural do Cartaxo, na semana seguinte ao espetáculo;*
- b) Disponibilizar, dentro do possível, os seus recursos infraestruturais, técnicos e humanos necessários à exibição do filme, respeitando as características e horários de funcionamento do primeiro outorgante;*





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) *Garantir o serviço de bilheteira, frente de casa, assistentes de sala e limpeza dos espaços para o espetáculo;*
- d) *Conceder a isenção de 100% da taxa de utilização da sala de cinema, cujo valor total, segundo a Tabela de Taxas e Outras Receitas para 2019 é de 861,00 (IVA Incluído), com fundamento na alínea c) do art.º 16.º Capítulo II do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo. Esta isenção tem por base o facto da realização do espetáculo se revestir de manifesto interesse municipal, visando aumentar a oferta de iniciativas e eventos culturais colocados à disposição dos munícipes e considerando o acordo de parceria ora efetuado;*
- e) *Apoiar a divulgação e promoção do espetáculo.*

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da segunda outorgante)

A segunda outorgante obriga-se a:

- a) *Disponibilizar o filme em suporte compatível com o equipamento do Centro Cultural, em tempo útil para a sua exibição, em dia e local acordados previamente;*
- b) *Garantir que o filme não infringe quaisquer direitos de terceiros nomeadamente direitos de autor, assim como assumir a despesa com direitos de autor;*
- c) *Assegurar a qualidade técnica do suporte do filme;*
- d) *Enviar com a antecedência necessária ao primeiro outorgante todos os suportes e conteúdos de comunicação necessários para a promoção e divulgação do espetáculo.*

CLÁUSULA QUARTA

(Bilheteira)

Ambos outorgantes definem o valor de 3,00€ por bilhete para a sessão de cinema.

CLÁUSULA QUINTA

(Força maior)

Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente contrato.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA

(Alterações)

Não poderão, em caso algum, ser efetuadas ou invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente contrato que não constem de documento escrito e assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Foro competente)

As partes elegem o foro da comarca do Cartaxo para resolver quaisquer conflitos emergentes deste acordo com renúncia de qualquer outro.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do acordo de parceria com a Promenade Productions, Lda. nos termos das disposições conjugadas, das alíneas u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 16.º do Regulamento de Taxas e Outras Licenças do Município do Cartaxo.

A Vereadora,

Elvira Tristão"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

17. Isenção do cumprimento das normas previstas para estacionamento no interior de edifícios - P.º 185/1999/OELG. - Proposta de deliberação n.º 5/V-PN/2019

"Considerando que:

Foi apresentado pelo administrador judicial da Massa Insolvente da Constrolândia, Materiais de Construção, Lda, um pedido de legalização a que coube o registo de entrada n.º 2657, de 08/03/2019, relativo à obra de alteração e ampliação de edificação que incide sobre os prédios sitos na E.N. 3 – Km 25,700, na localidade e freguesia de Vila Chã de Ourique, descritos na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob os n.ºs 686/19920928 e 687/19920928, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos n.ºs 1416 e 2817, respetivamente, da referida freguesia;

Na sequência de audiência da interessada, determinada por despacho de 07/03/2019, e comunicada através do ofício n.º 1292, de 11/03/2019, foi apresentada através de requerimento

[Handwritten signature]



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

a que coube o registo n.º 2657, de 08/03/2019, uma adenda à memória descritiva e justificativa bem como nova planta de implantação;

Face ao teor da Informação N.º 2370 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 14/03/2019, a operação urbanística em causa incide num prédio cuja dimensão, configuração e situação urbana torna inviável a criação dos lugares de estacionamento a prever, entende-se haver fundamento para a isenção da dotação de estacionamento, por se tratar duma situação passível de enquadramento na alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), ou seja, quando “b) As dimensões do prédio ou a sua situação urbana inviabilizarem a construção de estacionamento privativo com a dotação exigida, por razões de economia e funcionalidade interna” e assim, vir também a ser abrangida pelo disposto no art.º 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM).

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 65.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (RPDM) em conjugação com a alínea b) do art.º 54.º do Regulamento da Urbanização e da Edificação do Município do Cartaxo (RUEMC) atualmente em vigor (versão de 13/10/2016), isentar o cumprimento da dotação de estacionamento exigida para a operação urbanística em causa.

O Vereador com competências delegadas,

(despacho n.º 11/2017/PC-PMR, de 17-10)

Pedro Filipe Miranda da Cruz Nobre”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

18. Pagamentos efetuados entre 09/03/2019 e 22/03/2019.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de nove a vinte e dois de março de dois mil e dezanove, no montante quinhentos e três mil, quarenta e sete euros e dezasseis cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 22/03/2019.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total

K
5



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de disponibilidades de três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e três euros e vinte e cinco centimos.

A Câmara tomou conhecimento.

20. Posição dos Compromissos entre 09/03/2019 e 22/03/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

21. Modificação Orçamental n.º 07/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

22. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 6/2019.

A Câmara tomou conhecimento.

C. Intervenção do Público

1 -

Cumprimentou os presentes.

De seguida referiu que a rua 5 de Outubro, no Cartaxo, já se encontra novamente em mau estado, por causa da queda de chuva.

Revelou estar muito dececionada com os Bombeiros Municipais porque os mesmo se recusaram a efetuar um serviço de transporte de uma senhora idosa, a quem dá assistência, do hospital para o respetivo domicílio. Comentou que a explicação oferecida foi a de que os bombeiros apenas respondem a emergências. Contou, ainda, que entrou em contacto com duas associações, uma em Pontével e outra em Aveiras, e que ambas que lhe disseram que atendendo à hora já iriam realizar o serviço. Explicou que, apenas após intervenção dos bombeiros municipais, é que conseguiu contactar a Cruz Vermelha e que foi esta quem efetuou o transporte. Concluiu afirmando o seu descontentamento, considerando que este tipo de atitudes não se traduz no serviço à população por parte dos bombeiros.

Depois agradeceu ao Sr. Vereador Pedro Nobre, por ter contribuído para a resolução de um processo que se encontrava a ser analisado no departamento do urbanismo. Referiu que na segunda vistoria o técnico não saiu do carro e que já tendo apresentado reclamação, ainda



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aguarda a resposta à mesma.

Presidente

Sobre a primeira questão informou que a EDP tem três semanas para repor o pavimento.

Em relação à segunda questão, afirmou que os bombeiros atuaram bem, pois, devido à forma como a rede está organizada, estão vocacionados para serviços de emergência. Explicou que esta organização é a nível distrital e que os transportes de doentes são realizados pelas associações humanitárias. Quanto ao sucedido com as associações comprometeu-se a averiguar o que se passou, embora esta matéria não seja da sua tutela.

Sobre a terceira questão, vai averiguar internamente o que se passou, porque uma vistoria é vistoriar e não para ficar dentro do carro. Quanto à resposta reclamação também vai ter que averiguar, normalmente a C.M.C. cumpre o prazo de resposta.

2 –

Cumprimentou os presentes. De seguida questionou sobre qual o ponto de situação do saneamento básico da rua dos Estudantes, em Vale da Zebra.

Presidente

Informou que o Município está a aguardar que a Cartágua transmita qual a sua proposta sobre o local em causa. Disse que quando tiver uma resposta da Cartágua entra em contato com o munícipe.

3

Cumprimentou os presentes. De seguida sugeriu a instalação de postos de carregamento para mobilidade elétrica, nomeadamente no parque de estacionamento subterrâneo.

Presidente

Disse que a questão já está a ser analisada.

4 –

Após cumprimentar os presentes, manifestou solidariedade para com Moçambique, pela



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

catástrofe sofrida. Saudou os bombeiros portugueses, em particular os do Cartaxo, e desejou que estes tenham o melhor desempenho nas suas funções no apoio a estas populações.

De seguida disse considerar importante a continuação da realização de reuniões descentralizadas da Câmara Municipal, nas freguesias, pois acha que é incentivar a participação dos munícipes.

Contou que lhe sugeriram a colocação de uma paragem de autocarro em Santana, junto ao parque de estacionamento de cima, tendo em conta o crescimento de utilizadores do comboio.

Reconheceu que o executivo subscreveu o contrato de pintura de marcação dos pisos e referiu que se trata de um elemento de segurança da condução. Alertou para que os buracos fossem tapados antes da marcação dos pisos.

Solicitou que as atas da Cartágua fossem colocadas no site do Município.

Relembrou que venceu no dia anterior ao presente, o prazo para que a comissão de acompanhamento da Cartágua elaborasse nova ata de acompanhamento do contrato. Solicitou a disponibilização da ata em questão.

Contou que é do seu conhecimento a existência de muitas queixas sobre o excesso de calcário na água. Neste sentido, questionou se o Município já fez alguma coisa em relação a esta matéria.

Sobre o contrato com a Vodafone, para a instalação de uma antena junto à escola, questionou se há algum estudo. Disse, ainda, que não concorda com as cláusulas do contrato.

Por fim, questionou se o Município tem feito alguma vistoria à ETAR do Cartaxo e se não é obrigatória a disponibilização dos resultados das mesmas no portal do Município.

Presidente

Informou que as reuniões de Câmara descentralizadas irão ser mantidas.

Sobre a paragem de autocarro em Santana, informou que nos projetos no âmbito do PAMUS há uma verba para o alargamento da zona de estacionamento.

Sobre o contrato de marcação dos pisos, disse que o Município irá procurar que a reparação do alcatrão seja a melhor possível. Neste sentido, lembrou que já afirmou publicamente, de forma reiterada, que não é por falta de vontade que as ruas do Cartaxo e das freguesias não estão alcatroadas. Tal sucede porque o dinheiro está escasso.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Quanto às atas da Cartágua irá verificar se está em falta algum documento no site do Município.

Em relação à questão da comissão de acompanhamento, tal como já tinha referido, a interpretação desta é no sentido de não emitir relatório, dado o litígio existente entre o Município do Cartaxo e a Cartágua.

Sobre a questão de excesso de calcário na água, explicou que as análises à água são enviadas para as autoridades de saúde pública e para a Agência Portuguesa do Ambiente, e que, até à data, não houve um único relatório de qualquer uma destas entidades que afirmasse que a água estava em mau estado e que o seu fornecimento deveria ser cancelado.

Sobre a questão da antena da Vodafone, disse que esta já está no local há muitos anos. Explicou que o contrato assinado prevê uma verba que irá permitir requalificar, em parte, as instalações dos trabalhadores que estão no parque de máquinas.

Em relação à ETAR do Cartaxo, disse que o Município tem conhecimento das análises efetuadas e que efetivamente já ocorreram situações em que o resultado destas não era bom. Afirmou que tal é devido ao procedimento de uma empresa sita na zona industrial de Vila Chã de Ourique que não dá o tratamento adequado àquilo que coloca no efluente. Contou que a Agência Portuguesa do Ambiente alertou para esta situação e está a trabalhar, em conjunto com a Cartágua e com a empresa em causa, para encontrar uma solução, em vez de fecharem a empresa ou aplicarem coimas que poderiam levar ao encerramento da mesma.

Vice-Presidente

Sobre a questão da Vodafone, explicou que inicialmente a empresa apenas pretendia efetuar o pagamento de quarenta e poucos mil euros, por uma área de 50 m². Contudo, após negociação, o valor cifra-se em quase sessenta e um mil euros.

Presidente da Junta de Freguesia de Pontével

Cumprimentou os presentes.

Contou que existe uma fuga de água na Avenida João de Deus há aproximadamente um mês, e que apesar de já ter entrado em contacto com a Cartágua, a situação continua por resolver.

Agradeceu a presença dos fregueses de Pontével e do Senhor Diretor do Agrupamento D. Sancho I na reunião de Câmara.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Sobre a questão do saneamento básico lembrou que já passaram cerca de três meses desde que foi solicitado à Cartágua o orçamento para o saneamento e que a situação continua por resolver. Neste sentido, solicitou que o Município pressionasse a Cartágua.

Afirmou ser necessário existirem mais transportes rodoviários a efetuar o percurso para as freguesias. Na altura da escola há sempre transportes, mas durante as pausas letivas, só há transporte de manhã muito cedo ou ao final do dia.

Presidente

Sobre a questão do saneamento, questionou se o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pontével já tinha insistido por escrito junto da Cartágua, no sentido de obter uma resposta.

Presidente da Junta de Freguesia de Pontével

Respondeu que já tinha insistido por escrito junto da Cartágua.

Presidente

Solicitou que o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Pontével, lhe desse conhecimento das insistências por escrito que enviou para a Cartágua. Salientou que o Município fez o seu trabalho e que está a aguardar que a Cartágua apresente os resultados.

Em relação ao transporte rodoviário, disse que foi apresentada uma proposta às juntas de freguesia para que também nestas fosse disponibilizado o serviço do TUC, contudo as freguesias recusaram por não terem capacidade financeira. Informou que na semana passada teve uma reunião com a Rodoviária do Tejo onde abordou este assunto. Concluiu dizendo que também está nas mãos do presidente da junta, resolver ou, pelo menos, ajudar a melhorar a questão do transporte público dentro da freguesia de Pontével.

Sobre a fuga de água, disse que vai falar com a Cartágua para saber o que se está a passar.

Forma de votação: as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, no final da reunião, sob a forma de minuta que foi assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

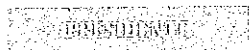
Encerramento: E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram 23 horas e 25 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana



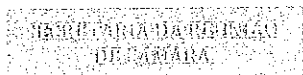
Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Catarina de Matos Silvestre, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.



Pedro Miguel Magalhães Ribeiro



Ana Catarina de Matos Silvestre